

## Secretaria da Saúde

**Secretária:**

**Maria Luiza Jaeger**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 61/2002

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

a Portaria GM/MS n.º 1008, de 08/09/2000, que regulamenta as transferências fundo a fundo para o financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, na área da Vigilância Sanitária, publicada no D.O.U de 11/09/2000, corrigida no D.O.U de 02/10/2000;

a Portaria Conjunta MS n.º 874, de 29/11/2000, que aprova as transferências fundo a fundo para o financiamento das ações de média e alta complexidade executada pelos Estados, DF e Municípios, na área de VISA, publicada no D.O.U de 01/12/2000;

a Resolução n.º 153/2000-CIB/RS, de 28/09/2000, que aprova *ad referendum* o Termo de Ajuste e Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Saúde objetivando o fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de Vigilância Sanitária, publicada no D.O.E. de 20/10/2000;

a Resolução n.º 164/2000-CIB/RS, de 31/10/2000, publicada no D.O.E de 01/11/2000, que aprova a Resolução n.º 153/2000-CIB/RS, de 28/09/2000, publicada no D.O.E de 20/10/2000 e institui grupo de trabalho para elaborar proposta de critérios para o repasse de recursos financeiros aos municípios;

a Portaria SES/RS n.º 28/2000, de 18/07/00, publicada no D.O.E de 19/07/00, que define a forma de apresentação e análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde e do Plano de Aplicação Anual dos Recursos da Municipalização Solidária da Saúde e dá outras providências.

a Portaria GM/MS n.º 1/2002, de 03/01/2002, que regulamenta as transferências fundo a fundo, para o financiamento das ações de Vigilância Sanitária, de média e alta complexidade, executadas pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, publicada no D.O.U. de 04/01/2002.

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Regulamentar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde-FES para os Fundos Municipais de Saúde-FMS, visando a estruturação, implementação e desenvolvimento de ações e serviços de Vigilância Sanitária Municipal de média e/ou alta complexidade.

**§ 1º-** Os recursos financeiros destinados ao financiamento das ações e serviços de Vigilância Sanitária são provenientes do Termo de Ajuste e Metas/2000, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**§ 2º-** O valor de R\$ 4.487.358,00 (R\$ 0,15/hab./ano), destinado ao Estado do Rio Grande do Sul, referente aos anos de 2000, 2001 e 2002 é decorrente de recursos

previstos pelo FNS - Fundo Nacional de Saúde para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária .

**§ 3º-** será repassado aos municípios que executam ações em Vigilância Sanitária de média complexidade, o valor de R\$ 0,10 per capita/ano, e aos municípios que executam alta complexidade, o valor de R\$ 0,15 per capita/ano, considerando-se para cálculo da população a Resolução 05/99 IBGE.

**§ 4º-** Fica estabelecido um piso financeiro mínimo de R\$ 3.000,00 para os municípios cujo o cálculo referido no parágrafo anterior seja inferior a este valor.

**§ 5º-** Nos municípios, em que, aplicado o critério definido no § 4º, o valor apurado seja superior ao piso financeiro estabelecido, prevalecerá o maior valor.

**§ 6º-** Caberá ao Gestor Estadual implantar mecanismos que garantam o repasse de recursos aos municípios em parcela única, em conta específica da Vigilância Sanitária.

**§ 7º-** O saldo deste recurso será destinado ao desenvolvimento de ações e serviços complementares de Vigilância Sanitária executadas pelo nível Estadual e/ou Regional.

**Art.2º-** Regulamentar o processo de habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos de que trata o Art. 1º.

**Parágrafo único** - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos, o município deverá seguir as especificações estabelecidas na Portaria SES/RS Nº 28/00 de 18/07/00, publicada no D.O.E em 19/07/00 e assinar Declaração de Compromisso com a execução de ações de Vigilância Sanitária de média e/ou alta complexidade.

**Art.3º-** A Habilitação ao recebimento dos recursos correspondentes será realizada através de Resolução CIB/RS .

**Art.4º-** O repasse correspondente será realizado pelo Fundo Estadual de Saúde-FES aos Fundos Municipais de Saúde-FMS em parcela única.

**Art.5º-** A realização das ações definidas na Declaração de Compromisso que trata o § 2º do art.2º serão supervisionadas pelas Coordenadorias Regionais de Saúde.

**Art.6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,  
Secretária de Estado da Saúde.

\* **Republicação da Portaria 61/2002, publicada em 20/11/2002 e republicada em 27/11/2002, por incorreção.**

**Código 3634**

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2002 – CIB/RS

O Presidente do Conselho Diretor do FUNAFIR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 11.366/99 e Decreto nº 39.712/99:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autoriza a União Brasileira de Educação e Assistência – Hospital São Lucas da PUC e o Banrisul S/A, a procederem renegociação do contrato de crédito, através do Fundo de Apoio e Recuperação Financeira dos Hospitais sem Fins Lucrativos e Hospitais Públicos – FUNAFIR, considerando um novo aporte financeiro de até R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) nos prazos e condições estabelecidos pela Resolução Normativa nº

003/2001, publicada no D.O.E em 14/12/2001.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2002.

GILBERTO BARICHELLO,  
Presidente do Conselho Diretor do FUNAFIR.

Registre-se e Publique-se

JAIRO FRANCISCO TESSARI,

Secretário da FUNAFIR.

**Código 3661**

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2002 – CIB/RS

O Presidente do Conselho Diretor do FUNAFIR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 11.366/99 e Decreto nº 39.712/99:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autoriza a União Brasileira de

Educação e Assistência – Hospital São Lucas da PUC e o Banrisul S/A, a procederem renegociação do contrato de crédito, através do Fundo de Apoio e Recuperação Financeira dos Hospitais sem Fins Lucrativos e Hospitais Públicos – FUNAFIR, considerando um novo aporte financeiro de até R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) nos prazos e condições estabelecidos pela Resolução Normativa nº 003/2001, publicada no D.O.E em 14/12/2001.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2002.

GILBERTO BARICHELLO,  
Presidente do Conselho Diretor do FUNAFIR.

Registre-se e Publique-se

JAIRO FRANCISCO TESSARI,

Secretário da FUNAFIR.

**Código 3670**

#### RESOLUÇÃO Nº 237/2002 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

o Decreto 39.582/99, de 10 de junho de 1999;

as Portarias SES/RS nºs 28/2000 e 30/2002.

#### RESOLVE:

**Artigo Único** - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes a 1ª parcela de 2002, por haverem cumprido o estabelecido na legislação vigente.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

**Código 3662**

#### RESOLUÇÃO Nº 237/2002 – CIB/RS - ANEXO

	MUNICÍPIO	CRS	VALOR 1ª PARCELA/2002 R\$
1	ÁUREA	11ª	30.960,55
2	BARRA DO RIO AZUL	11ª	37.694,05
3	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	11ª	30.798,28
4	BOA VISTA DO CADEADO	9ª	43.208,81
5	CARLOS GOMES	11ª	28.511,10
6	CENTENÁRIO	11ª	25.371,49
7	CHARRUA	11ª	26.255,75
8	COLORADO	9ª	35.397,90
9	CRUZ ALTA	9ª	67.745,46
10	DOM FELICIANO	2ª	23.771,18
11	DOUTOR RICARDO	16ª	14.252,22
12	FORTALEZA DOS VALOS	9ª	21.083,51
13	HARMONIA	2ª	19.179,27
14	HULHA NEGRA	7ª	9.326,11
15	IMIGRANTE	16ª	35.202,11
16	IPIRANGA DO SUL	11ª	24.592,92
17	JACUIZINHO	9ª	18.643,88
18	JACUTINGA	11ª	34.754,57
19	JÚLIO DE CASTILHOS	4ª	42.831,87
20	LAVRAS DO SUL	7ª	13.938,46
21	NOVA RAMADA	17ª	10.876,16
22	NOVO XINGÚ	15ª	17.683,07
23	SÃO SEPÉ	4ª	33.517,93
24	TRÊS ARROIOS	11ª	38.156,88
25	TRINDADE DO SUL	15ª	15.190,24
	TOTAL		698.943,77

**Código 3629**